



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1013/2002.

Autoriza contratação Temporária de pessoal para atender situação de emergência na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 05 (cinco) Operadores de Máquinas, para atender a situações de emergência na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O valor salarial para a contratação autorizada no artigo anterior, será correspondente a Classe Inicial (A), do Cargo de Operador de Máquinas, constante da Tabela do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A referida contratação terá validade de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 24 de Abril de 2002.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal